



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3439/2023 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA INDIVIDUAL DE VEREADOR
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

REFERÊNCIAS: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor - Emendas Individuais de Vereadores apresentadas no Orçamento do Município de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31, Inciso II e Artigo 32 da Lei nº.13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3807/2017.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA PAMPA **CNPJ:** 32.067.301/0001-29 **ENDEREÇO:** Rua Barão do Cerro Formoso, 1043. bairro São João – CEP 96570-0000

OBJETO: Apoio e manutenção da coleta seletiva no município, através de recurso indicado pela emenda impositiva de vereador nº.25/2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023, em benefício da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Recicla Pampa.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 04 Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 04.02 - Departamento de Meio Ambiente

Funcional: 18.541.0107– Gestão Ambiental

Projeto Atividade: 2.061 – Manutenção da Coleta Seletiva

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

Reduzido: 6679 ; Fonte de Recurso 1500 - Recursos não vinculados de impostos, detalhamento da Despesa: 100 - Emenda Parlamentar Individual- município, conforme quadro abaixo:

Vereador	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Luis Fernando Torres	25/2022	132	6679	1388/2023	15.390,14

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 15.390,14 (quinze mil e trezentos e noventa reais e quatorze centavos), a ser pago conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao cronograma de desembolso presente no Plano de Trabalho.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

JUSTIFICATIVA DA INEXEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município de Planejamento e Meio Ambiente, com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – RECICLA PAMPA nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 19 de agosto de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº. 86, de 17 de março de 2015 e emenda Constitucional nº.100 de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e as alterações previstas na Lei nº. 4.475 de 06 de abril de 2023.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando que a Associação de Catadores Materiais Recicláveis – Recicla Pampa inscrita no CNPJ nº. 32.067.301/0001-29, possui situação cadastral ativa dentro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Atividades de associações de defesa de direitos sociais”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com data de abertura de 10 de outubro de 2018, com sede no Município de Caçapava do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a emenda nº.25 de autoria do vereador Luis Fernando Torres, com redação da justificativa da seguinte forma: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo custear parte do aluguel, aquisição de notebook e acessórios, câmeras de segurança, uma picotadeira/fragmentadora de papel gráfica, material gráfico, EPIs, uniformes e conserto de prensa enfardadeira. Lembramos que é dever do Poder Público auxiliar financeiramente as entidades que prestam um importante serviço à comunidade Caçapavana, neste caso nas áreas socioeconômicas e sócio ambiental”.

Considerando que a Associação Recicla Pampa apresentou a Proposta de Manifestação de Interesse Social sob título do projeto: “Manutenção e promoção da coleta seletiva em Caçapava do Sul”, datado de 15 de março de 2023, na qual apresenta a aplicação dos recursos de acordo o objeto da emenda e ao valor disponibilizado, compreendendo a identificação do interesse público e os benefícios envolvidos na execução de atividades para o exercício de 2023.

Considerando a Lei nº.12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as responsabilidades dos municípios na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), quanto à coleta seletiva solidária, regulamentada pelo Decreto nº. 7.404/2010.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da Organização da Sociedade Civil que atua na política de resíduos sólidos no município, e em razão do art. 29 da Lei 13.019/2014, no ajuste a ser firmado para fomento decorrente de emendas parlamentares e ao que está disposto no inciso II do art. 31 da Lei nº. 13019/2014, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a entidade beneficiária ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – RECICLA PAMPA, imposta pela Emenda Individual ao Orçamento de 2023.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, de 23 de junho de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS